

Prezados,

A cláusula 4.2 do contrato estabelece que as notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com o pedido de compra e os termos de RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, ocorre que considerando a implementação da nota fiscal eletrônica, os equipamentos são encaminhados juntamente com a DANFE e as notas fiscais são encaminhadas de forma eletrônica, portanto o fabricante não tem como enviar os termos de recebimento juntamente com as notas. Poderia, por favor, o órgão licitante reconsiderar tal ponto?

Gratos pela atenção, ficaremos no aguardo de um retorno.

Att,

Larissa Barth

Sales – Partner Direct

Dell Brasil

Resposta:

Observando o Edital , a única mudança seria o modelo da NF pois a Ordem de Compra, os Termos Provisórios e Definitivos, Contrato, Danfe etc, continuam os mesmos. Se for o órgão que imprime a NF eletrônica, ele anexaria junto a estes documentos, não visualizamos nenhum problema que possa gerar algum obstáculo a normalidade do fornecimento em virtude desta mudança.

Na pior das hipóteses qualquer mudança deverá ser antecipadamente informado a Gestão da Ata e a Contratante para que não haja nenhum problema em relação ao fornecimento e pagamento dos objetos.